



COMISSÃO ESPECIAL -

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 41, DE 2003

*Altera o Sistema Tributário Nacional e dá
outras providências*

EMENDA Nº /03-CE (Do Sr. Antonio Carlos Pannunzio e outros)

Acrescente-se ao art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº .41, de 2003, a seguinte expressão :

" Art. 151 -

IV – instituir tributo sem a observância da repartição mínima de quarenta e sete por cento de sua arrecadação com Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos de lei complementar. “

JUSTIFICAÇÃO

Objetivamos, com esta emenda, aprimorar as limitações ao poder de tributar estabelecidas no art. 151 da Constituição Federal, garantindo que todos os tributos que venham a ser instituídos pela União após a promulgação da PEC nº 41/2003 observem o princípio da repartição de sua arrecadação, no mínimo em 47%, com os Estados, Distrito Federal e Municípios, reforçando assim o caráter federativo e solidário do sistema tributário nacional.

Sala da Comissão, em de junho de 2003.

Deputado ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
(PSDB/SP)